



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 096/2006

Dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos servidores da Universidade de Taubaté e da Escola "Dr. Alfredo José Balbi".

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº R-101/2006, do disposto no inciso VIII do Art. 7º combinado com o § 3º do Art. 39 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1.988, e da regulamentação contida nos Art. 183 a 185 da Lei Complementar nº 001, de 4 de dezembro de 1.990, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A partir do exercício de 2.007, o décimo terceiro salário será pago aos servidores da Universidade de Taubaté e da Escola "Dr. Alfredo José Balbi", na seguinte conformidade:

I - 50% (cinquenta por cento) no último dia útil do mês em que o servidor fizer aniversário, com base na remuneração integral do mês vigente, a título de antecipação do 13º salário;

II - 50% (cinquenta por cento) até o dia 10 do mês de dezembro do ano em curso, sobre a remuneração integral do mês de dezembro, mais a diferença apurada entre as duas parcelas, se houver.

§ 1º Sobre os valores de cada uma das duas parcelas pagas a título de 13º salário, incidirão os descontos legais, quando aplicáveis, relativos ao recolhimento da contribuição previdenciária, retenção do imposto de renda na fonte e pensão alimentícia.

§ 2º Os servidores que não optarem por esta forma de pagamento deverão se manifestar, anualmente, por escrito, à Pró-reitoria de Administração, até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao do nascimento; na ausência desta manifestação, o décimo terceiro será pago na forma e data previstas na presente Deliberação.

§ 3º Não estão incluídos na presente Deliberação os Professores Temporários, dadas as características peculiares da respectiva relação de trabalho.

CONSAD-096/2006 – (1)



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 2º Na hipótese da exoneração ou dispensa do servidor que já tiver recebido a primeira parcela do décimo terceiro salário, na forma do Art. 1º, será efetuada compensação entre o que foi recebido e o que ainda tiver a receber, com base na remuneração do mês do desligamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores que venham a se afastar ou se licenciar com prejuízo de vencimentos, salários ou remunerações, e aos beneficiários de servidor falecido.

Art. 3º O disposto nesta Deliberação será estendido aos inativos e pensionistas, nas mesmas condições.

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 23 de novembro de 2006.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 28 de novembro de 2006.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA